



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

#### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA, COTA PRINCIPAL DE 75%, PARA OS LOTES I E III E LICITAÇÃO DIFERENCIADA, COTA RESERVADA DE 25%, PARA OS LOTES II E IV E EXCLUSIVA PARA OS LOTES V, VI E VII.**

#### **PREÂMBULO:**

Processo nº 27/2021

Edital nº 22/2021

Pregão Presencial nº 22/2021

Autorização para abertura nº 22/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: 18 de agosto de 2021 – 9 horas.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição 17 notebooks; b) 24 CPUs SFF; c) 04 Monitores; d) 8 Licenças Microsoft Office Home & Business 2019 e 11 HDs SSD 240gb.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 27/2021, objetivando aquisição de computadores e notebooks para a Câmara Municipal de Marília. A licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 4/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 7 de agosto de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado a sessão deverá ser conduzida pela pregoeira Ilka de Nadea.

#### **I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

- a) 17 notebooks;
- b) 24 CPUs SFF;
- c) 04 Monitores;
- d) 28 Licenças Microsoft Office Home & Business 2019;
- e) 11 HDs SSD 240gb.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital conforme segue:

- a) Para os Lotes I e III referentes à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL), poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos;



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

- b) Para o Lote nº II, IV, referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), bem com os Lotes V, VI e VII somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

### 2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marília/SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**
- b) tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH.
- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

### IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 22/2021 Edital nº 22/2021	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 22/2021 Edital nº 22/2021
---	--



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- c) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

#### **5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Edital e do Pregão;
- c) Conter especificação completa do produto ofertado, informando marca e modelo dos equipamentos, devendo anexar catálogos, folders ou manuais para verificação de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
- d) Preço unitário e global, por item, irrecorrível.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias a partir da solicitação.
- h) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

#### **6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:**

- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual e Dívida Ativa**.
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **6.2. Disposições Gerais Da Habilitação**

- a) A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.
- b) A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- c) Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.
- d) Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, serão considerados válidos, para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.
- e) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo;
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- i) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- j) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: substituição e apresentação de documentos, ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- l) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- m) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- n) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (EQUIPARADAS) a estas, deverão apresentar toda a documentação arrolada no Capítulo VI deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.
- o) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- a) No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- b) Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- c) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- d) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- e) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- f) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.
- g) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- h) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: 1) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; 2) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). 3) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- i) Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário de cada item.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- j) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.
- k) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances com 1% de em relação ao lance anterior.
- l) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- m) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- n) Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- o) **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP ou Micro Empreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- p) Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.
- q) Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- r) **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:
- s) Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.
- t) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- u) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- v) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.
- w) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

x) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

y) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- a) Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- b) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

#### **10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

d) Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

e) O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2021.





# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- d) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- e) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- f) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- g) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Marília, pelo infrator:
- h) Advertência;
- i) Multa;
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- c) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- d) Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- e) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- f) O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- g) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- h) Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- i) A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- j) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- k) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- l) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: 10.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados – ficha 10; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados – ficha 39; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.
- m) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de agosto de 2021

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE I – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – (COTA PRINCIPAL = 75%)

#### 13 NOTEBOOKS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- i. Processador: Intel® Core™ i5-1035G1 (1.0GHz; 6MB Cache), 10ª Geração. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-1035G1, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente. Atingir índice de, no mínimo, 7900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
- ii. Tela: 15.6", HD (1366x768) Antirreflexo, formato Widescreen;
- iii. Memória RAM: 8GB (DDR4 2666MHz), expansível até pelo menos 12GB;
- iv. Armazenamento: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe;
- v. Alto falante: Certificação Dolby Áudio;
- vi. Gráficos: Intel® UHD Graphics integrada;
- vii. Webcam: 0.3MP;
- viii. Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0 Porta USB Tipo-C com função Saída de Vídeo;
- ix. Saída(s) de Vídeo Adicionais: 1x HDMI 1.4b;
- x. Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s ou 1x M.2 PCIe x4 ou x2;
- xi. Media Card Slot: 4 em 1;
- xii. Bateria: 2 células - 30Wh;
- xiii. Bluetooth: Bluetooth 5.0;
- xiv. Dispositivo Apontador: Touchpad;
- xv. Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico, ABNT2;
- xvi. Wireless: 1x1 802.11ac;
- xvii. Rede: RJ45, Gigabit Ethernet [10/100/1000];
- xviii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits em Português (Brasil);
- xix. Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site;
  
- xx. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (Apresentar na proposta);
  
- xxi. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
  
- xxii. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador;
  
- xxiii. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- xxiv. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;
- xxv. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;

\*\*\*\*\*

### **LOTE II – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – (COTA RESERVADA = 25%)**

#### **04 - NOTEBOOKS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- i. Processador: Intel® Core™ i5-1035G1 (1.0GHz; 6MB Cache), 10ª Geração. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-1035G1, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente. Atingir índice de, no mínimo, 7900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
- ii. Tela: 15.6", HD (1366x768) Antirreflexo, formato Widescreen;
- iii. Memória RAM: 8GB (DDR4 2666MHz), expansível até pelo menos 12GB;
- iv. Armazenamento: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe;
- v. Alto falante: Certificação Dolby Áudio;
- vi. Gráficos: Intel® UHD Graphics integrada;
- vii. Webcam: 0.3MP;
- viii. Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0 Porta USB Tipo-C com função Saída de Vídeo;
- ix. Saída(s) de Vídeo Adicionais: 1x HDMI 1.4b;
- x. Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s ou 1x M.2 PCIe x4 ou x2;
- xi. Media Card Slot: 4 em 1;
- xii. Bateria: 2 células - 30Wh;
- xiii. Bluetooth: Bluetooth 5.0;
- xiv. Dispositivo Apontador: Touchpad;
- xv. Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico, ABNT2;
- xvi. Wireless: 1x1 802.11ac;
- xvii. Rede: RJ45, Gigabit Ethernet [10/100/1000];
- xviii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits em Português (Brasil);
- xix. Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site;
  
- xx. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (Apresentar na proposta);
  
- xxi. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- xxii. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador;
- xxiii. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- xxiv. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;
- xxv. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;

\*\*\*\*\*

### **LOTE III – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – (COTA PRINCIPAL = 75%)**

#### **18 CPUS, SFF (SMALL FORM FACTOR) - FORMATO PEQUENO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- i. Processador: Intel® Core™ i5-10500 (3.1 até 4.5GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração); suporta até 03 displays simultaneamente;
- ii. Placa Mãe: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- iii. Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória;
- iv. BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- v. HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, classe 35;
- vi. Unidade óptica: DVD+/- RW 8x 9.5mm, não sendo aceito externo usb;
- vii. Placa gráfica integrada Intel® Graphics;
- viii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil);
- ix. Possuir Image Restore;
- x. Portas: Tomada de áudio universal;
- xi. Frontal: 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C, Saída de linha, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- xii. Traseira: 2 portas Displayport, 5 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, sendo pelo menos 1 frontal, 2 portas USB 2.0 (1 com Smart Power On), 1 porta RJ-45 Gigabit 10/100/1000, 1 porta HDMI 2.0/Slot PCIe x16, Slot PCIe x4 (aberto), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- xiii. Trava sem ferramentas;
- xiv. Garantia 3 anos de assistência básica no local;
- xv. Certificados: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, Portaria 170/2012 do INMETRO. O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ECOVADIS. (apresentar todos certificados e catálogos junto com a proposta).
- xvi. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente.
- xvii. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). A pontuação do processador i5-10500 no referido site é de 13.233, devendo o processador ofertado ser equivalente a essa pontuação.
- xviii. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador.
- xix. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- xx. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;
- xxi. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;
- xxii. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises pelo Setor de Informática desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.

\*\*\*\*\*



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **LOTE IV – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – (COTA RESERVADA = 25%)**

#### **06 CPUS, SFF (SMALL FORM FACTOR) – FORMATO PEQUENO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- i. Processador: Intel® Core™ i5-10500 (3.1 até 4.5GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração); suporta até 03 displays simultaneamente;
- ii. Placa Mãe: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- iii. Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória;
- iv. BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- v. HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, classe 35;
- vi. Unidade óptica: DVD+/- RW 8x 9.5mm, não sendo aceito externo usb;
- vii. Placa gráfica integrada Intel® Graphics;
- viii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil);
- ix. Possuir Image Restore;
- x. Portas: Tomada de áudio universal;
- xi. Frontal: 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C, Saída de linha, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- xii. Traseira: 2 portas Displayport, 5 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, sendo pelo menos 1 frontal, 2 portas USB 2.0 (1 com Smart Power On), 1 porta RJ-45 Gigabit 10/100/1000, 1 porta HDMI 2.0/Slot PCIe x16, Slot PCIe x4 (aberto), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- xiii. Trava sem ferramentas;
- xiv. Garantia 3 anos de assistência básica no local;
- xv. Certificados: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, Portaria 170/2012 do INMETRO. O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ECOVADIS. (apresentar todos certificados e catálogos junto com a proposta).
- xvi. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente.
- xvii. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). A pontuação do processador i5-10500 no referido site é de 13.233, devendo o processador ofertado ser equivalente a essa pontuação.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- xviii. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador.
- xix. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- xx. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;
- xxi. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;
- xxii. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises pelo Setor de Informática desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.

\*\*\*\*\*

### **LOTE V – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **4 MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

- i. Monitor: Tamanho da tela (diagonal) 54,61 cm (21,5”); Relação largura-altura 16:9; Relação largura- altura 16:9; Suporte para resoluções 1024x768; 1280 x 1024; 1280 x 720; 1280 x 800; 1440 x 900; 1600 x 900; 1680 x 1050; 1920 x 1080; 640 x 480; 720 x 400; 800 x 600;
- ii. Distância entre pixels 0,248 mm; Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>; Relação de contraste 1000:1 estático; 10000000:1 dinâmico tempo de resposta 5 ms cinza para cinza (com Overdrive);
- iii. Frequência de varredura de tela (horizontal) até 80 kHz;
- iv. Frequência de varredura de tela (vertical) Até 60Hz;
- v. Controles na tela Brilho; Controle de cor; Contraste; Controle de imagem; Informações; Idioma; Gerenciamento; Controle de energia; Controle de entrada; Controle de menu. Funções da tela Antirreflexo; IPS (In plane switching); Seleção de idioma; Retro iluminação LED; Controles na tela; Plug and Play; programável pelo usuário;
- vi. Conector de entrada 1 HDMI 1.4; 1 VGA; Alimentação: Tensão de entrada 100 - 240 VCA; Consumo de energia 18 W (máximo), 16 W (típico), 0,5 W (estado de espera); Vidro do monitor sem arsênio; Retro





# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

iluminação sem mercúrio; ângulos de visualização de 178 graus, resolução Full HD 1920 x 1080; taxa de contraste dinâmico de 10M:1.[1]; suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor;

- vii. Rotação de pivô.
- viii. Garantia 1 ano de garantia onsite

\*\*\*\*\*

### **LOTE VI - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **28 OFFICE HOME & BUSINESS 2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

LICENÇA DE USO - Office Home & Business 2019 All Language ESD P/N T5D-03191

\*\*\*\*\*

### **LOTE VII -EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **11 HDS SSD 240GB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- i. SSD interno de 2,5 polegadas
- ii. Capacidade: 240 GB
- iii. Interface: 2.5 " SATA III (6Gb/s )
- iv. Velocidade de leitura: até 550MB / S
- v. Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C
- vi. Temperatura de armazenamento: -40 ° C to 85 ° C
- vii. Resistência a choques: 1500G, duração de 0.5ms, Half Sine Wave
- viii. Resistência a vibrações: 10 ~ 2000Hz, 1.5mm, 20G, 1 Oct / min, 30min / axis (XYZ)
- ix. Dimensões (L x CxA) : 100.2mm x 69.85mm x 7mm
- x. Peso: 34g



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II

#### CONTRATO Nº XX/2021 PROCESSO Nº 27/2021- EDITAL Nº 22/2021 – PP Nº 20/2021

#### **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.**

#### **Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de equipamentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 27 – Edital nº 22 - Pregão Presencial nº 22, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens por ela adjudicados no Processo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, abaixo especificados, na localidade da cláusula segunda.

(especificação dos itens, de acordo com o item adjudicado do Anexo I)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 Os equipamentos deverão vir juntamente com a Nota fiscal e com garantia de um ano, no mínimo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
- 3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: (...)
- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário e será realizado Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.
  - b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 22/2021 e contrato nº XX/2021), bem como o boleto para pagamento, ou conta bancária PJ para depósito.
  - c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
  - d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.
  - e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apurados à data da apresentação das propostas sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - f) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

5.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021 e não haverá reajuste de preços por não ultrapassar o período de 12 meses.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
  - i. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - ii. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - iii. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÕES**

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 10.01.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados –ficha 10; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados –ficha 39; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, xx de xxx de 2021.

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marília**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

**Adolfo Moraes Carvalho**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 27/2021

Edital de licitação nº 22/2021

Pregão Presencial nº 22/2021

**Prezados Senhores,**

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.

**Adolfo Moraes Carvalho**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 27/2021  
Edital de licitação nº 22/2021  
Pregão Presencial nº 22/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

**Adolfo Moraes Carvalho**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 27/2021

Editais de licitação nº 22/2021

Pregão Presencial nº 22/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**





# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.  
**Adolfo Moraes Carvalho**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 27/2021  
Edital de licitação nº 22/2021  
Pregão Presencial nº 22/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato  
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito  
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,  
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.  
**Adolfo Moraes Carvalho**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 27/2021  
Edital de licitação nº 22/2021  
Pregão Presencial nº 22/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal  
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Marília

**CONTRATADO:** Empresa

**CONTRATO Nº X de X de 2021**

**OBJETO:** Objeto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, x de x de 2021

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_